



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DE NÃO OBTENÇÃO DE NO MÍNIMO TRÊS
PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS/FINANCEIRAS EM PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO

CONTRATADA: JORNAL O. M. LTDA ME

O presente processo licitatório em tela, na Modalidade de Dispensa de Licitação, trata de contratação de prestação de serviços para publicações legais, notas, avisos e demais atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, em JORNAL IMPRESSO, em edições quinzenais, com **circulação semanal na cidade**.

Refere que a Contratada prestará a Contratante um assessoramento geral para a elaboração dos atos a serem publicados, destinando para tais publicações, um espaço em jornal, que comporte a publicação que for solicitada, em espaço não inferior a 9X25,5 cm na horizontal, em cada edição quinzenal, em impressão, preferentemente colorida, podendo conter fotos ou gravuras quando solicitado, em igual padrão de fonte das demais publicações. Além disso, quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá disponibilizar a publicação da matéria desejada na capa principal de seu respectivo jornal.

Também exige que a Contratada deva possuir edições semanais com circulação na cidade de Tio Hugo, efetuando a entrega de no mínimo dez exemplares semanais junto a sede da Contratante.

 Esta Comissão de Licitação entende inviável a busca de três propostas orçamentárias/financeiras, tendo em vista que existe apenas um único jornal que






CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TIO HUGO - RIO GRANDE DO SUL

efetivamente circula no Município, semanalmente, ou seja, a contratação de qualquer outro que seja o veículo de comunicação, não fará com que a comunidade diretamente interessada, venha saber sobre os trabalhos da Câmara nem de outros informes de interesse público a ser publicizado pela Contratante.

Além do que, averiguando o valor atualmente pago, e considerando a praxe de mercado, entende-se que o valor é compatível com o usual, estando desta forma, perfeitamente justificado o valor contratado.

Importante destacar, que o Parecer Jurídico buscado para o caso em apreço, corrobora com vasta informação e amplo aprofundamento técnico/jurídico, o entendimento desta Comissão.

Deste modo, esta Comissão entende devidamente justificada a dispensa de obtenção de outras propostas financeiras para o caso em questão, porque os valores são irrisórios, e até abaixo do mercado, sem considerar todas os demais inconvenientes citados: Nada mais a constar.

Tio Hugo, RS, 02 de janeiro de 2023.

A COMISSÃO